

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, QUARTA, 22 DE ABRIL DE 2026

EDIÇÃO N° 536

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães
Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **5362026863**

SUMÁRIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FUNPREV

PORTARIA /005-2026/FUNPREV

1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS-FUNPREV

PORTARIA N.º 005/2026

"Dispõe sobre a concessão de PENSÃO POR MORTE em decorrência do falecimento do aposentado Sr. ARISTIDES SANTANA NETO."

O Sr. WENDILON SANTOS RIBEIRO, Diretor Executivo do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 26 e seguintes da Lei complementar Municipal n°001/2022, e o Art. 1º da lei Municipal n°998/2009 de 30 de dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguatins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do aposentado Sr. ARISTIDES SANTANA NETO, aposentado no cargo de VIGILANTE, falecimento no dia 03/04/2026.

Art. 2º A pensão por morte será concedida a dependente senhora MARIA DE LURDES NEVES DA SILVA SANTANA, conjugue da "de cujus", que recebera o benefício por prazo indeterminado, conforme o Art. 26, inciso I, Art. 33, inciso I e Art. 36 da Lei Complementar n° 001/2022.

Art. 3º O valor inicial do benefício será de R\$1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) considerando a cota familiar de 50% mais 10%(1dependente) e o complemento constitucional, conforme planilha de calculo emitida no processo administrativo n°2026.07.84725P.

Art. 4º O benefício será reajustado na mesma data e percentuais aplicáveis aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (sem paridade), conforme Art. 38 da Lei complementar n°001/2022.

Art. 5 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 03/04/2026. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 17 de abril

de 2026.

WENDILON SANTOS RIBEIRO
Diretor Executivo do FUNPREV

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital
Secretaria Municipal de Administração
Página Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães
Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Araguatins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.